

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE IMUNOBIOLOGICOS DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PERTENCENTE À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS

APROVO O TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO
A CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DA LEI
14.124/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

Em: ____/____/____

**MARGARETE DO SOCORRO
MENDONÇA GOMES**

Superintendente da SVS/AP

1. OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA UI/NVE/DEVS/SVS/GEA COM BASE NA LEI 14.124/2021, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, criada pelo Decreto nº 3708, de 26 de setembro de 2017, é uma autarquia que exerce a vigilância à saúde da população através do planejamento, monitoramento, avaliação e cooperação técnica, garantindo uma melhor prestação de serviços como a promoção de ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador, controle de endemias e vigilância laboratorial. A estrutura é composta por três elementos de execução: vigilância em saúde, laboratorial e administrativa, que agregam núcleos responsáveis pelo planejamento e atividades de fiscalização, além de ações educacionais e análise de doenças transmissíveis, endemias, imunobiológicos, inspeção de produtos e serviços de regulação sanitária, controle de risco ambiental, zoonoses, entre outras.

2.2 A câmara fria da **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA**, armazena todo o **quantitativo de vacinas** que o Ministério da Saúde envia para **atender a Rede de Atenção Básica do Estado do Amapá, distribuídas para as unidades de saúde dos 16 (dezesseis) municípios do estado.**

2.3 A importância da **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA**, está descrita na Instrução Normativa nº 01, de 19 de agosto de 2004, que regulamenta a Portaria GM/MS nº 1.172/2004, no que se refere às Ações de Gestão dos Imunobiológicos providos pela Secretaria de Vigilância em Saúde aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para fins de controle de doenças imunopreveníveis.

2.4 Um programa de manutenção é a forma mais apropriada e robusta que a Unidade de Imunobiológicos/NVE/DEVS/SVS poderá utilizar para justificar, junto ao mais alto nível de gestão, a necessidade da contratação dos serviços especializados.

A cadeia de frio é um processo que demanda cuidados, uma vez que impacta diretamente na segurança e na qualidade dos produtos destinados às ações de imunização, pois os imunobiológicos possuem alta sensibilidade às alterações de temperatura de conservação. Nesse sentido, ressalta-se a importância da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em câmara fria e demais equipamentos para conservação de imunobiológicos.



3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Considerando o que dispõe a nota da ABNT NBR 9000:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade, 7.1.3. A organização deve determinar, prover e manter a infraestrutura necessária para a operação dos seus processos e para alcançar a conformidade de produtos e serviços. NOTA: infraestrutura pode incluir: a) Edifícios e utilidades associadas; b) Equipamento, incluindo materiais, máquinas, ferramentas, etc. e software.

3.2. Considerando a Resolução – RDC N° 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, Capítulo II, Seção I, Art. 6º - As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º - As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º - Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão interrelacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde;

3.3. Considerando a Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue (incluindo Soros e Imunobiológicos) – Seção IX - § 4º O serviço deve estabelecer procedimentos para a verificação periódica das condições gerais de funcionamento das câmaras de refrigeração e de congelamento, de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos, mantendose os registros;

3.4. Considerando Resolução - RDC N° 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII - manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes;

3.5. Considerando a importância da segurança da cadeia de frio do imunobiológicos;

3.6. Considerando o que dispõe o Manual da Rede de Frio – PNI 2015 - todos os equipamentos da Rede de Frio devem ser submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos;

3.7. Considerando que esta Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá tem por atribuição, licitar os produtos e serviços de terceiros para assistência técnica da manutenção da Rede de Frio.

3.8. Esta Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá DECIDE pela abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Especificações detalhadas do objeto que compõem a rede de frio da **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA.**



Nº	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA E ANTECÂMARA DO SETOR DE ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, COMPREENDENDO REVISÃO DO QUADRO ELÉTRICO, VALVÚLAS SOLLENÓIDE, COMPRESSORES, NIVEL DE GÁS, SENSORES DE TEMPERATURA, SOLDAS E LIMPEZA COMO ESPECIFICADO NA TABELA I. TODO O MATERIAL INCLUSO.	01

5. ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços Objeto deste Termo de Referência será realizada na **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA**, sediada na Rua Sócrates, nº 48 – A, Renascer, Macapá – Amapá.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de Preço deverá apresentar discriminação detalhada dos serviços a serem executados, valor unitário e global, o prazo de validade, o número da conta corrente, agência e nome do banco da Licitante Vencedora, a Razão Social, o CNPJ, referenciar o número do processo, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefones, fac-simile e e-mail.

6.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como reposição de peças, impostos, taxas, fretes.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 Com o objetivo de reconhecer o local onde serão executados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e para dirimir dúvidas a respeito das especificações do Objeto da licitação, **haverá facultativamente, Visita Técnica a ser utilizada por um representante legal da empresa interessada, até dois dias antes da data da abertura do pregão eletrônico.**

7.2 A visita será acompanhada pela Chefia da **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA**, e deverá ser agendada através dos canais de comunicação devidos.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, a primeira manutenção preventiva e, corretiva se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

8.2 A execução dos serviços deverá ser realizada, através de técnicos habilitados e/ou especializados e com contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

8.3 Os subsídios para elucidar dúvidas quanto à localização dos equipamentos e respectivas tubulações de drenagem e frigorígena, serão supridos quando da Visita Técnica realizada no local de execução dos serviços:

8.4 Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato através do setor responsável pela fiscalização;



8.4.1 Os técnicos deverão possuir experiência como Técnico em Refrigeração comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

8.4.2 Os técnicos deverão saber interpretar plantas e sinais padronizados e convencionais;

8.5 A execução periódica dos serviços deverá atender as condições deste instrumento e consiste de inspeção, lubrificação, ajustes, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajuste ou troca de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos, substituição de peças e componentes visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

8.6 A contratante deverá indicar um servidor da **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA** para o acompanhamento e fiscalização da manutenção Objeto deste instrumento.

8.7 A contratada deverá disponibilizar uma linha telefônica fixa e móvel 24 (vinte e quatro) horas de plantão em dias úteis, sábado, domingo e feriados, para atendimento às chamadas de emergência e quaisquer procedimentos necessários para manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, deixando um técnico devidamente capacitado e qualificado para o pronto atendimento.

8.8 Os serviços serão executados observando os horários de funcionamento do prédio relacionado neste Termo, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições aqui estabelecidas, as normas técnicas, e as recomendações do fabricante.

8.9 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo, instrumental, equipamentos de proteção – EPIS's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

8.10 No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados; e de substituições de peças ou componentes, serão executados pela Contratada desde que os preços se mostrem mais vantajosos, mediante autorização expressa da Contratante.

8.11 A Contratada deverá manter limpo, organizado e em bom estado de higiene, o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

8.12 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar na **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA** devidamente uniformizados e com crachás de identificação, portando fichas de chamados técnicos para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo servidor responsável, presente no setor, em 02 (duas) vias.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação os licitantes deverão as documentações relacionadas nos itens a seguir:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015); No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social; Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que não apresentarem o índice ou apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que; Capital social não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante após a fase de lances, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, conforme o §3º do Art. 31, da Lei 8.666/1993.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica (no seguimento público ou privado), demonstrando que já executou o objeto deste instrumento, bem como, deverá utilizar mão-de-obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção dos aparelhos de climatização, e possuir em seu quadro permanente de funcionários, Responsável (is) Técnico (s) devidamente registrado no Conselho Regional da Engenharia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculada a licitante.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A estimativa de preços será obtida por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores locais, tendo em vista a urgência da contratação.

10.2. Feita a estimativa, será realizada a adequação orçamentária para a verificação da possibilidade da contratação. Havendo recurso financeiro, se iniciará o procedimento de contratação.

10.2 A empresa que apresentar o menor valor na pesquisa, será a selecionada em primeiro lugar e após, será convocada para apresentar os documentos de habilitação e assinatura do contrato.

11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

11.1 Entende-se por Manutenção Preventiva, o procedimento regular de conservação e exames, limpeza e testes, revisões, ajustes e lubrificação necessária dos diversos componentes do equipamento, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação da vida útil e o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para a solução de problemas que possam estar e/ou vir a intervir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executada em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

11.1.1 A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações da contratante.

11.1.2 A empresa vencedora deverá apresentar antes do início do contrato um calendário anual das manutenções, incluindo as datas e horas pré-determinadas para cada equipamento a ser cumprido durante a vigência do contrato.

11.1.3 A Contratada apresentará um check-list preenchido de cada manutenção preventiva que deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato.

11.1.4 A Contratada deverá apresentar para cada manutenção preventiva executada, o atesto comprovado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução da manutenção.



11.1.5 A Contratada deverá adesivar no equipamento uma etiqueta em local visível com data da próxima manutenção.

11.2 A Manutenção Preventiva a que se refere este Termo de Referência compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

11.2.1 Limpeza geral do equipamento.

11.2.2 Limpeza geral da casa de máquinas.

11.2.3 Verificação dos isolamentos das tubulações.

11.2.4 Eliminar focos de ferrugem.

11.2.5 Limpeza dos filtros de sucção.

11.2.6 Verificação dos compressores.

11.2.7 Limpeza interna e externa dos evaporadores.

11.2.8 Limpeza interna e externa dos condensadores.

11.2.9 Limpeza da serpentina dos evaporadores.

11.2.10 Ajuste dos termostatos.

11.2.11 Medição da vazão de ar.

11.2.12 Limpeza dos filtros de ar.

11.2.13 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.

11.2.14 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores.

11.2.15 Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno.

11.2.16 Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades.

11.2.17 Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos.

11.2.18 Verificação do isolamento das tubulações.

11.2.19 Verificação dos contatos das chaves magnéticas.

11.2.20 Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento.

11.2.21 Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas.

11.2.22 Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.

11.2.23 Manutenção de todas as peças e componentes periféricos, inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.2.24 Lubrificação geral dos equipamentos.

11.2.25 Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação.

11.2.26 Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

11.2.27 Limpeza geral dos condensadores das câmaras de congelamento e resfriamento.

12. MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1.1 Entende-se por Manutenção Corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantido o perfeito funcionamento. Consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.1.2 A chamada para a manutenção corretiva deverá ser atendida em até 04 (quatro) horas após o chamado de manutenção feito pela **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA**, e o prazo para a conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, salvo em casos fortuitos e alheios à Contratada, os quais deverão ser devidamente justificados por



ela e apreciados pelo Fiscal do Contrato, que poderá a seu critério, julgar a pertinência do pleito e estabelecer novo prazo compatível e razoável para a execução do serviço.

12.1.3 Os serviços corretivos que, por sua natureza técnica não possam ser executados nas dependências da **UI/NVE/DEVS/SVS/GE**, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças cujo conserto necessite ser efetuado em sua oficina, não acarretando essa remoção ônus para a **CONTRATANTE**, assim como não podendo ultrapassar o prazo de reparo estipulado no item anterior, cabendo a Contratada preservar pela integridade das peças.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá manter técnico de reserva para chamados de **manutenção corretiva de emergência**, através de solicitação realizada pelo servidor responsável, devendo ser atendido no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar da solicitação.

12.2.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar para cada manutenção corretiva executada, o atesto comprovado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução da manutenção.

12.1.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará na manutenção corretiva por toda e qualquer substituição de peças referentes ao equipamento, quais sejam: compressor, pistões, bielas, anéis de segmento, polias, motores elétricos e/ou enrolamento, rolamentos, fiação do equipamento, resistências elétricas, evaporador, condensador, eixo, mancais, polias, selo mecânico, válvula de expansão, correias, parafusos, porcas, borrachas de vedação, trinco, dobradiça e fechadura das portas das câmaras, contactores, reles, fusíveis, disjuntores, eletrodutos, lâmpadas, termostato, termômetro, válvulas, graxa, óleo lubrificante, lixa, estopa, tinta, thinner, dentre outros que se façam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

12.1.7 Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser previamente submetidos à aprovação e fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.2 A **Manutenção Corretiva** compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

12.2.1 Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

12.2.2 Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos;

12.2.3 Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela **CONTRATADA** por ocasião da execução de outros serviços.

12.2.4 Substituição de peças e componentes.

13. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SEREM EXECUTADOS NA CÂMARA FRIGORÍFICA DE REFRIGERAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS

13.1 Código de Frequências: **A – Semanalmente; B – Mensalmente; C – Trimestralmente; D – Semestralmente.**

Obs1.: A cada execução de uma frequência, deverão, cumulativamente, serem executados os serviços da frequência anterior.

Obs2.: Quantitativo conforme solicitado no termo de referencia.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.			
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA E ANTECÂMARA DO SETOR DE ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO REVISÃO DO QUADRO ELÉTRICO, VALVÚLAS SOLLENÓIDE, COMPRESSORES, NIVEL DE GÁS, SENSORES DE TEMPERATURA, SOLDAS E LIMPEZA. TODO O MATERIAL	01			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA PARA SERVIÇO			
		A	B	C	D



01	INSPEÇÃO GERAL				
	Verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos e vibrações da câmara.	*			
02	COMPRESSORES				
	Pressão sucção – Medição.		*		
	Pressão do Líquido – Medição.		*		
	Bomes – Conexões – Verificar aperto e contato.		*		
	Verificar pressostatos – Atuação e regulagem.		*		
	Verificar dispositivos de proteção (sobrecarga).		*		
	Correntes – Medição.		*		
	Tensão – Medição.		*		
	Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores.		*		
03	CIRCUITO REFRIGERANTE				
	Visor de líquido – Controlar carga de gás (borbulhante – sujeira – umidade) – SEP/B.	*			
	Vazamentos – Verificar.	*			
	Verificar filtro secador – Trocar se necessário.			*	
	Válvulas expansão – Verificar funcionamento.			*	
	Superaquecimento – Medir, corrigir se necessário.		*		
	Sub-resfriamento – Medir, corrigir se necessário.		*		
	Verificar isolamento das tubulações.		*		
	Verificar estado das tubulações (amassamento, etc.).			*	
04	VENTILADORES DO EQUIPAMENTO				
	Verificar rolamentos dos motores.			*	
	Tensão dos motores – Medição.		*		
	Correntes dos motores – Medição.		*		
	Limpeza dos rotores.		*		
	Verificar desbalanceamento.			*	
05	SERPENTINA – EVAPORADOR				
	Limpeza do aletado.				*
	Limpeza dreno.				*
	Limpeza bandeja.				*
	Verificar resistência e relé térmico do degelo e dreno.				*
	Verificar isolamento térmico.			*	
06	SERPENTINA – CONDENSADOR				
	Executar inspeção geral.	*			
	Limpeza do aletado.		*		
	Limpeza bandeja.		*		
	Limpeza do gabinete.		*		
07	COMPONENTES ELÉTRICOS				
	Inspeção geral – Verificar aperto, contatos e limpeza.		*		
	Termostato/Chave – Verificar atuação e regulagem.		*		
	Regulagem de relés de sobrecarga.				*
	Controles/Intertravamentos – Verificar funcionamento.				*
	Verificar tensão, corrente, desbalanceamento entre fases e sequência das mesmas (Relés de sequência de fase).		*		
	Verificar aquecimento dos motores.		*		



	Verificar estado e aquecimento dos cabos de alimentação.			*	
08	PORTAS				
	Verificar e eliminar pontos de ferrugem.			*	
	Examinar e corrigir tampas soltas e vedação da câmara.		*		
	Verificar isolamento térmico da câmara.		*		
09	PAINEIS DE CONTROLE				
	Verificar e corrigir possíveis falhas no marcador de temperatura das câmaras.	*			
	Executar inspeção geral.	*			

PARA O ITEM I SEGUE EM ANEXO TABELA ESPECIFICANDO QUANTIDADE DE SERVIÇOS E PERÍODO A SER EXECUTADO

		A	B	C	D
01	INSPEÇÃO GERAL				
Semanal		288			
Mensal			276		
Trimestral				96	
Semestral					72

14. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SEREM EXECUTADOS CÂMARA FRIGORÍFICA DO CAMINHÃO BAÚ

14.1 Código de Frequência: B – Mensalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA
01	Acionar o botão de desarme-desliga.	B
02	Verificar o isolamento térmico da estrutura.	
03	Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras.	
04	Verificar a corrosão dos calços da base e da estrutura do baú frigorífico.	
05	Verificar o acúmulo de detritos.	
06	Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas.	
07	Verificar vazamento de óleo no sistema.	
08	Verificar suportes da base metálica.	
09	Verificar as molas e amortecedores da unidade condensadora.	
10	Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.	
11	Verificar os contatos da contadora da unidade condensadora.	
12	Verificar fiação, cabos de alimentação e fusíveis.	
13	Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.	
14	Verificar as botoeiras e lâmpada de sinalização.	
15	Verificar o botão de partida-liga.	
16	Verificar o balanceamento da hélice do ventilador do condensador.	
17	Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçadores de ar do evaporador e do condensador.	
18	Verificar nível de vibração dos mancais.	
19	Medir a tensão e a corrente do compressor e dos forçadores do ar do	



	evaporador.	
20	Verificar pressão alta e baixa do óleo.	

PARA O ITEM I SEGUE EM ANEXO TABELA ESPECIFICANDO QUANTIDADE DE SERVIÇOS E PERÍODO A SER EXECUTADO

02	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA
mensal	INSPEÇÃO GERAL	12

15. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

15.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos componentes e peças de reposição, após autorização escrita da **CONTRATANTE**, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais.

15.2 Na substituição de peças, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor mensal proposto para manutenção preventiva e corretiva;

15.3 Nos meses em que ocorrer substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS** destacando o valor correspondente às peças substituídas durante o período, anexando cópia das **NOTAS FISCAIS DE COMPRA** das peças.

15.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.5 As peças e os materiais a serem substituídos deverão ser genuínos ou similares, novos, de primeiro uso, de primeira linha e específicos, que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

15.6 A CONTRATADA só removerá o equipamento, ou qualquer parte deste, mediante consentimento prévio e por escrito, do setor da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução técnica dos serviços. Neste caso, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo retorno do equipamento, independente de eventual acidente, de qualquer natureza, sob pena de ter que repor o equipamento danificado ou perdido, por outro igual.

15.7 A CONTRATADA deverá substituir de imediato o equipamento retirado, por outro, a título de empréstimo (Backup), quando houver a necessidade para conserto na empresa, no tempo necessário da manutenção.

16. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

16.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de lubrificação, graxas, estopas, entre outros.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

17.1 A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do atesto comprovado do Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

17.2 A garantia das peças deve ser observada de acordo com o prazo de garantia do fabricante contada a partir de sua instalação.

17.2.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas referentes aos mesmos defeitos os quais a **CONTRATADA** foi inicialmente acionada.



17.2.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pela **CONTRATANTE**, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a **CONTRATADA** a atendê-la no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que retirar as máquinas das instalações do usuário, deverá substituí-la por outra de igual capacidade e serem devolvidos em até **72 (setenta e duas) horas corridas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

18. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os interessados deverão possuir o ramo de atividade compatível com o objeto deste instrumento.

18.2 Caso o CNPJ da empresa licitante não apresente atividade compatível com o objeto licitado, a aptidão desta para fornecer ou executar o objeto pleiteado será através de comprovação da qualificação e capacidade técnica, por intermédio de atestado, nos moldes da lei.

18.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

18.4 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Os compromissos básicos assumidos pela **CONTRATADA** são:

19.1.1 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;

19.1.2 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da **CONTRATANTE**, considerado inadequado na área de trabalho;

19.1.3 Observar os procedimentos, manuais técnicos e as rotinas de execução dos serviços especificados, sendo as instruções estabelecidas neste instrumento consideradas **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS** a serem cumpridas;

19.1.4 Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

19.1.5 Orientar os servidores da **CONTRATANTE** quanto o melhor uso dos equipamentos;

19.1.6 Manter técnicos habilitados em serviço;

19.1.7 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços **OBJETO DO CONTRATO**;

19.1.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços **OBJETO DO CONTRATO**;

19.1.9 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

19.1.10 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos, impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a execução dos serviços;

19.1.11 Executar os serviços conforme o estabelecido no **CONTRATO** e de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

19.1.12 Apresentar quando solicitados, documentos que comprovem a qualificação técnica de seus profissionais, conforme exigido neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

19.1.13 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no **OBJETO DO CONTRATO**, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação em vigor;



19.1.14 Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.15 Disponibilizar de instalações, máquinas, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.

20. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA SOCIAL E AMBIENTAL

20.1 O Contratado observará em todas as fases da execução do contrato voltadas para a sustentabilidade ambiental, visando atender à **Lei nº 12.187** de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII e à **IN – SLTI nº 01 de janeiro de 2010**.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao **OBJETO DO CONTRATO**;

21.2 Designar servidor lotado na **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA** para exercer a fiscalização dos serviços contratados;

21.3 Notificar a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços;

21.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o **CONTRATO**;

21.5 Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

21.6 Conferir o material e serviço fornecido, atestar as respectivas faturas e procede à liquidação e ao pagamento dos materiais entregues de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

21.7 Verificar a manutenção pela **CONTRATADA** das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

21.8 Aplicar penalidades a **CONTRATADA**, por descumprimento contratual;

21.9 Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos ao Estado;

21.10 Rejeitar no todo ou em parte, o material e o serviço entregue pela **CONTRATADA** que estiver em desacordo com as especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

21.11 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em até **30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS** após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor componente;

21.12 Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos materiais fornecidos, objeto da contratação;

21.13 Acompanhar e fiscalizar execução da **Ata de Registro de Preços**.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

22.1.1 O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos **§§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93**.

22.1.2 Manter um arquivo completo de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o **CONTRATO**, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e o **EDITAL**.

22.1.3 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da **CONTRATADA** com as atividades de outras empresas ou profissionais pela **CONTRATANTE**;

22.1.4 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do **CONTRATO**;



22.1.5 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da **FISCALIZAÇÃO** ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de não receber os valores requeridos;

23.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos equipamentos, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito, pelo setor competente da solicitação, condições indispensáveis para o pagamento.

24. UNIDADE GESTORA

24.1 Programa: **0130 – Vigilância e Proteção a Saúde – Superintendência de Vigilância em Saúde.**

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A despesa com a aquisição da solicitação de que trata o **OBJETO** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, ocorrerá mediante a emissão de **NOTA DE EMPENHO** e dotação orçamentária detalhada a seguir:

25.1.1 A ação: **2651 – Vigilância Epidemiológica.**

25.1.2 Plano Orçamentário: **000829.**

25.1.3 Elemento de Despesas: **33.90.39 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).**

25.1.4 Fonte: **215.**

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da **ADMINISTRAÇÃO** por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no **Inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações.

27. PENALIDADES

27.1 Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002** e **art. 28 do Decreto nº 5.450/2005**, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no **SICAF** e no cadastro de fornecedores da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante/adjudicatária que:

27.1.1 Não assinar contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

27.1.3 Apresentar documentação falsa;

27.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

27.1.5 Não mantiver a proposta;

27.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.8 Fazer declaração falsa;

27.1.9 Cometer fraude fiscal;



27.1.10 A licitante/adjudicatária estará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

27.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela ADMINISTRAÇÃO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.2.1 Multa de:

- a) **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo-quinto dia e a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do **OBJETO**, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do **OBJETO**, por período superior aos previsto na alínea "a", ou por inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

28. CONSIDERAÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer esclarecimento, dúvida ou informação das especificações do **OBJETO** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, será sanada pela chefe da **UI/NVE/DEVS/SVS/GEA**, ou servidor por ela designado.

28.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2022.

MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE LIMA
Chefe da Unidade de Imunobiológicos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: 300.203._____/2021

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA.
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras fria para conservação de imunobiológicos, com mão de obra especializada, fornecimento de peças e acessórios, da UI/NVE/DEV/SVS/GEA com Base na Lei 14.124/2021, visando atender a requisitos que promovem condições necessárias e de segurança para armazenamento de imunobiológicos.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em (___) dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SVS. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SVS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ___ (___) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo órgão. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (___) e E-mail: _____. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referencia e contato.

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial
Rua: Tancredo Neves nº 1118, São Lazaro - Macapá-AP.
rededelaboratorios.lacen.ap@gmail.com



SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: 300.203._____/2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃOFRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DOPROONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)
Endereço: Email:	Telefone:	Cidade: UF:

ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA E ANTECÂMARA DO SETOR DE ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS, COMPREENDENDO REVISÃO DO QUADRO ELÉTRICO, VALVÚLAS SOLLENÓIDE, COMPRESSORES, NÍVEL DE GÁS, SENSORES DE TEMPERATURA, SOLDAS E LIMPEZA COMO ESPECIFICADO NA TABELA I. TODO O MATERIAL INCLUSO.	1		
VALOR LOTE 01		R\$ (XXXXXXXXXX)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ (XXXXXXXXXX)		

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

EMPRESA/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL